CLESTON DONIZETE LOPES

Assinado de forma digital por CLESTON DONIZETE LOPES
DN: cn=CLESTON DONIZETE LOPES, o, ou, email=clestonlopes@hotmail.com, c=BR
Dados: 2021.08.17 07:01:24 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL

Pagina 1

Do Município de Jeriquara/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2021.08.17
Horas: 07:00

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 04 | Jeriquara/ Terça- Feira, 17 de agosto de 2021 | Número 397

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 17 de agosto de 2021

"Versando sobre a proposta orçamentária parcial da Câmara Municipal de Jeriquara, para sua inclusão na proposta orçamentária geral do município para o exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências".

Ismael Donizete Vieira Borges –Presidente da Câmara Municipal de Jeriquara — Estado de São Paulo, FAZ SABER que CÂMARA APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA seguinte

= R E S O L U Ç Ã O =

Artigo 1º- O orçamento parcial da Câmara Municipal de Jeriquara, para o exercício econômico-financeiro de 2.022, fica fixado em R$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais) e obedecerá a seguinte classificação:

010110 – Corpo Legislativo
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 303.000,00
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais.....R$ 64.000,00
010120 – Secretaria da Câmara
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 285.000,00
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais.....R$ 60.000,00
3.3.00.00.00- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.14.00- Diárias Civil..... R$ 35.000,00
3.3.90.30.00- Material de Consumo..... R$ 15.000,00
3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.....R$ 40.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
3.390.40.00-Outros Serviços de Tec. Inf. e Com.(TI) – P.Jurídica.....R$ 65.000,00 4.4.00.00.00- INVESTIMENTOS
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 33.000,00
TOTAL..... R$ 950.000,00

Artigo 2º-A presente Resolução será enviada ao Poder Executivo Municipal para sua inclusão na proposta orçamentária geral do Município.

Artigo 3º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2021.

Ismael Donizete Vieira Borges
Presidente

Leis

= Lei N.º 959 de 17 de Agosto de 2021 =
(Referência ao Projeto de Lei do Legislativo n. º 006 de 12 de agosto de 2021)
(Referente ao Autografo de Lei do Legislativo n. º 045 de 17 de agosto de 2021)

" Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências. "

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para cobrir despesas do Poder Legislativo, conforme classificação que segue:
Ficha 009–Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação R$ 15.000,00
TOTAL.....R$ 15.000,00

Artigo 2º - Como forma de recursos para a cobertura do crédito suplementar, será procedido a anulação parcial das dotações orçamentárias do próprio Legislativo, conforme discriminado a seguir:
Ficha 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 15.000,00
TOTAL.....R$ 15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2021.08.17
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 2

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 04 | Jeriquara/ Terça- Feira, 17 de agosto de 2021 | Número 397

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 17 de agosto de 2021.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

= Lei N.º 958 de 17 de Agosto de 2021 =
(Referência ao Projeto de Lei n. º 038 de 12 de agosto de 2021)
(Referente ao Autografo de Lei n. º 044 de 17 de agosto de 2021)

"Altera a Cláusula quarta do Art. 1º, da Lei n. º 920 de 03 de Fevereiro de 2021".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficando a redação da seguinte forma: **Cláusula quarta:** Além do pagamento do aluguel fica o Poder Executivo autorizado a custear os gastos de energia elétrica e consumo de água/esgoto limitado até o valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 17 de agosto de 2021.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIATRATO DE CONTRATO

DISTRATO AO CONTRATO–005/2021-Objeto **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** Contratante: O Município de Jeriquara – Contratada: **José Arquias Ferreira Alves:** Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Assinatura: 17/08/2021

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Rua Jonas Alves Costa, 558	Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito	Ismael Doriante Vieira Borges – Presidente
CEP 14458-000 /BAIRRO CENTRO	Ana Cristina Ferreira Sousa Borges – Vice-prefeita	Pedro Miacina Neto – Vice-presidente
JERIQUARA/SP	Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico	Áurea de Paula Costa Ribeiro – 1º Secretaria
www.jeriquara.sp.gov.br	Denner Manoel dos Reis – Jurídico	Luiz Paulo Vaz Machado – 2º Secretario
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br	Daniela de Carmo Melo Pinheiro – Engenheira	Carlos Roberto de Sousa
Fone: (16) 3134-8700	Maria Eli Marçola Soares Sampaio – Educação	Júlio César Cintra Borges
CNPJ: 45.353.315/0001-50	Juliana Sarreta Lacindo – Saúde	Marcos Sebastião dos Santos
	Rosani Veiga de Oliveira – Social	Júlio César Rodrigues Pereira
		Luciana Maria Dias Biagio

NESTA EDIÇÃO:	Página
Resolução	01
Leis	01 a 02
Distrato de Contrato	02
Expediente	02